



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 009/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

MATRÍCULA: 3968-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação pretendida justifica-se na Prestação de serviço de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública.

II – OBJETO

Necessidade da Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos Administrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

FEVEREIRO/2024

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTE OU VINCULADAS A ESTE PROCESSO.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro (MA), 16 de janeiro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 009/2024, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, atesta a necessidade de **Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública**, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.
2. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.
3. Considerando a necessidade da contratação em epígrafe, solicito ao setor responsável que faça a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se o for o caso, e proceda a realização da Pesquisa de Mercado e posteriormente a elaboração do Termo de Referência para a referida contratação.
4. Desde logo, determino que a contratação deverá ocorrer sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando ao Setor autorizado a requisitar o auxílio dos setores que forem necessários, (Demandante, Jurídico, Contabilidade, Controle Interno e Setor de Licitação) para o fiel cumprimento desta solicitação.
5. Após elaborados os documentos elencados acima, retorne-me os autos do processo para aprovação e providência.
6. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 17 de janeiro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 2 / 12]

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**, CPF nº 04406458328, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 - Dom Pedro - MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**

SONIA LUCIA LOPES
FEITOSA

MACHADO:28296710315

Assinado de forma digital por
SONIA LUCIA LOPES FEITOSA
MACHADO:28296710315
Dados: 2021.01.04 17:37:45 -03'00'



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO INTERNO

Da: Assessoria Administrativa/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública, para atender à demanda da Prefeitura Municipal, conforme documentos em anexo.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 31 de janeiro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	31/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
NÚMERO: 27163/00293
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN
ORÇAMENTISTA: MARCOS AURELIO LIMA SILVA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 31/01/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ DESCRIÇÃO ITEM	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	100.000,00	0,18	18.000,00
VALOR GLOBAL				18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	0,01	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	4,54%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO (UASG 389094) TG GOIANESIA LTDA 30.854.140/0001-98	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG (UASG 985155) DISTRIVISA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS S/A 02.338.962/0001-80	CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE SC / 926804 - CONSELHO REGIONAL D ACERVO COMERCIO E SERVICOS LTDA 72.317.266/0001-73
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	006/2023	017/2023	828/9409800/0132100/00192023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	25/05/2023	17/03/2023	14/06/2023
PREÇO	R\$ 0,1700	R\$ 0,1800	R\$ 0,1900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 0,17	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 0,18	MEDIANA	R\$ 0,18	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	----------	------------------	----------	---------	----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 25/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:62023/UASG:389094. 02: Data: 17/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:172023/UASG:985155. 03: Data: 14/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 82894098000132-1-000019/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=389094&uasg=389094&numprp=62023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=985155&uasg=985155&numprp=172023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/82894098000132/2023/000019>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	100,00%	100,00%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2. Do respeito ao princípio da segregação das funções:** O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial;** **5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade** (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas:** **5.2.6.1. para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras** (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2. para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital** (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas.** Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8. O SCP realiza automaticamente um juízo crítico sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexecutável, na seguinte ordem:** **5.2.8.1. primeiro, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);** **5.2.8.2. segundo, exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;** **5.2.8.3. terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;** **5.2.8.4. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.** **5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:** **5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples);** **5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da mediana.** **5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.** **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1. O SCP responsabiliza-se:** **5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;** **5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários.** **5.3.2. O SCP não se responsabiliza:** **5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação;** **5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista.** **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1. O orçamentista é responsável por:** **5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal;** **5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;** **5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados;** **5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc;** **5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta;** **5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato;** **5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.**

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Matrícula nº 3968-1



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos

SETOR: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL:

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro.	UND	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	MÉDIA	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.000,00		R\$ 18.000,00		R\$ 19.000,00		Valor global	R\$ 18.000,00

Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000

1.3.1. Estima-se que a quantidade aproximada de folhas seja de 100 (cem) mil, considerando a alocação máxima de 12 lotes de processos.

1.3.2. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.

1.3.3. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.

1.3.4. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência, não havendo a necessidade de elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não possui de recursos tecnológicos e humanos suficientes para efetuar diretamente a prestação de serviços de digitalização de documentos, fato que demanda a contratação de empresa especializada, caso contrário, além de levar muito tempo para executar, teria que deslocar servidores de outras funções para sua realização.

3.2. A digitalização dos processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios é de suma importância para o controle interno da prefeitura e órgãos de controle externo, facilitando também pesquisas eletrônicas mais eficientes e rápidas, além de resguardar as informações da deterioração natural dos documentos impressos em arquivos mais seguros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

5.2. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. **Preparação dos Documentos**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.3.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;

5.3.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;

5.3.3. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues à contratante para as providências necessárias.

5.4. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos: pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

5.5. DIGITALIZAÇÃO

5.5.1. A digitalização (captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

5.5.2. Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format) /TIFF ou outro formato solicitado;

5.5.3. Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

5.5.4. Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

5.5.5. Tamanho das folhas de papel entre A1 até AS;

5.5.6. Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

5.5.7. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

5.5.8. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para a sua aceitação.

5.6. Obrigações da CONTRATADA:

5.6.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.6.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 5.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 5.6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.6.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.7.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.7.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública do Município de Dom Pedro/MA.

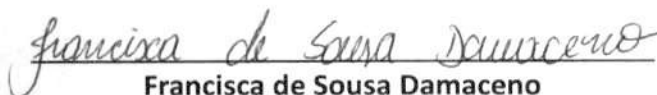
Prezada Sra. Mara Brasil de Freitas,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0116.001/2024 - SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Dom Pedro – MA, 01 de fevereiro de 2024.



Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Memo Nº 001.02/2024

Dom Pedro (MA), 01 de fevereiro de 2024.

A
Sra Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Assunto: Recursos Orçamentários

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de dotação para Contratação de serviços de **digitalização de documentos de sua gestão**, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública do Município de Dom Pedro/MA., estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária, conforme segue abaixo:

ORGÃO 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
3.3.90.39 .00 -Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos (**SETOR FINANCEIRO/CONTABILIDADE**)

Dom Pedro – MA, 05 de fevereiro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

MINUTA EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 –
SEMAFIN**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria de Administração e Finanças - SEMAFIN.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

até dia **XX/XX/2024**, às **XXhXXmin** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

XX de XXXXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: **Gardênia Dias Da Silva**

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

MINUTA EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XXX/2024 - SEMAFIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 - SEMAFIN

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, a prestação de serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública do município de Dom Pedro/MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviços.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço Global**.
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação - FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - o) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000

1.3.1. Estima-se que a quantidade aproximada de folhas seja de 100 (cem) mil, considerando a alocação máxima de 12 lotes de processos.

1.3.2. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.

1.3.3. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.

1.3.4. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência, não havendo a necessidade de elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não possui de recursos tecnológicos e humanos suficientes para efetuar diretamente a prestação de serviços de digitalização de documentos, fato que demanda a contratação de empresa especializada, caso contrário, além de levar muito tempo para executar, teria que deslocar servidores de outras funções para sua realização.

3.2. A digitalização dos processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios é de suma importância para o controle interno da prefeitura e órgãos de controle externo, facilitando também pesquisas eletrônicas mais eficientes e rápidas, além de resguardar as informações da deterioração natural dos documentos impressos em arquivos mais seguros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

5.2. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. **Preparação dos Documentos**

5.3.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papeis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.3.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;

5.3.3. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues à contratante para as providências necessárias.

5.4. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos: pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

5.5. DIGITALIZAÇÃO

5.5.1. A digitalização (captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

5.5.2. Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format) /TIFF ou outro formato solicitado;

5.5.3. Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

5.5.4. Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

5.5.5. Tamanho das folhas de papel entre A1 até AS;

5.5.6. Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

5.5.7. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

5.5.8. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para a sua aceitação.

5.6. Obrigações da CONTRATADA:

5.6.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.6.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

5.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.6.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Obrigações da CONTRATANTE:

5.7.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.7.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

*CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Senhora _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0116.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2024.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2024.0116.001/2024 - SEMAFIN

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 05 de fevereiro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

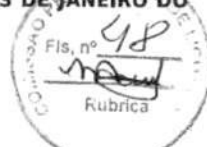
§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III- **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 14.852.143-60**

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuaram como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: **RICARDO ALVES DA SILVA**
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal



Publicado por: **ALEXANDRO FURTADO DA COSTA**
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fce9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70., pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

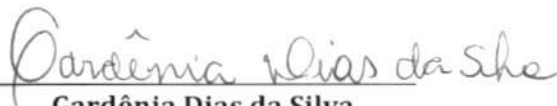
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 06 de fevereiro de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação

65.765-000



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009\2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

REFERÊNCIA: Contratação na Prestação de serviço de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. Contratação na Prestação de serviço de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública.

. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação na Prestação de serviço de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública**, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2024.0116.001/2024 – SEMAFIN** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 009/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com

[Assinatura]

atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a **Contratação na Prestação de serviço de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

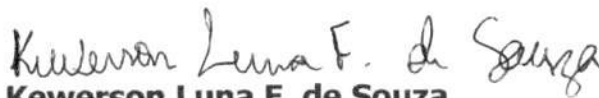
necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 009/2024, para a **Contratação na Prestação de serviço de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 06 de Fevereiro de 2024


Kewerson Luna F. de Souza
OAB\MA 17.240
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública do município de Dom Pedro – MA**, visando atender a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação de serviços de digitalização de documentos de sua gestão, envolvendo processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios e demais documentos necessários a consultas, pesquisas e informações aos órgãos da administração pública do município de Dom Pedro – MA, no valor estimado de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMFIN.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, § 1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2021, da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 07 de fevereiro de 2024.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 -
SEMAFIN**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria de Administração e Finanças - SEMAFIN.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **22/02/2024**, às **08h00min** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

22 de fevereiro de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

22 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia Dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SEMAFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, a prestação de serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **22 de fevereiro de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviços.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço Global**.
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - o) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 19 de fevereiro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no **inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000

1.3.1. Estima-se que a quantidade aproximada de folhas seja de 100 (cem) mil, considerando a alocação máxima de 12 lotes de processos.

1.3.2. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.

1.3.3. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.

1.3.4. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência, para as contratações do ano de 2024, não será necessário o cumprimento de PCA, haja vista não ter sido elaborado no ano anterior, porém terá que ser respeitado os instrumentos de planejamento e leis orçamentárias, tais como a LOA e LDO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não possui de recursos tecnológicos e humanos suficientes para efetuar diretamente a prestação de serviços de digitalização de documentos, fato que demanda a contratação de empresa especializada, caso contrário, além de levar muito tempo para executar, teria que deslocar servidores de outras funções para sua realização.

3.2. A digitalização dos processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios é de suma importância para o controle interno da prefeitura e órgãos de controle externo, facilitando também pesquisas eletrônicas mais eficientes e rápidas, além de resguardar as informações da deterioração natural dos documentos impressos em arquivos mais seguros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União - AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

5.2. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. Preparação dos Documentos

5.3.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papeis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;

5.3.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.3.3. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues à contratante para as providências necessárias.

5.4. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos: pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

5.5. DIGITALIZAÇÃO

5.5.1. A digitalização (captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

5.5.2. Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format) /TIFF ou outro formato solicitado;

5.5.3. Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

5.5.4. Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

5.5.5. Tamanho das folhas de papel entre A1 até AS;

5.5.6. Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

5.5.7. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

5.5.8. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para a sua aceitação.

5.6. Obrigações da CONTRATADA:

5.6.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.6.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

5.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.6.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.7. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.7.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.7.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 6.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.17.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Assessora Administrativa
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

*CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Senhora _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0116.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2024.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 002/2024/2024

Acessar Contratação
Última atualização 19/02/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/02/2024 10:43 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000002/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 18.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br/>

0800-578 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de
Compras



SENHA

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Eslarecimentos

Recursos

Legislação

Integração

Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMUS	Pregão Eletrônico	023/2023 - CPL/DP	Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. *Tem ERRATA no campo PUBLICAÇÃO.	04/03/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	002/2024	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.	22/02/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	001/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços de atos oficiais em âmbito estadual de procedimentos de contratações pública outros atos administrativos para atender as necessidades do município de Dom Pedro - MA.	15/02/2024 08:00	Disputa Encerrac
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	025/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão tratorado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	15/01/2024 09:30	Adjudicado
SEMAS	Pregão Eletrônico	024/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.	12/01/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Pregão Eletrônico	022/2023 - CPL/DP	Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBS: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	10/01/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	019/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	01/12/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	021/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviço de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA.	30/11/2023 09:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	020/2023 - CPL/DP	Registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. *Tem ERRATA no campo "PUBLICAÇÕES"	30/10/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	018/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	22/09/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	017/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.	21/09/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	011/2023 - SEMAFIN	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar-condicionado automotivo com aquisição de peças para reposição nos veículos que compõe a frota do município de Dom Pedro-MA.	12/09/2023 08:00	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	008/2023 - SEMED	Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA.	10/08/2023 09:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	016/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. *Tem COMUNICADO no campo "PUBLICAÇÕES".		
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	010/2023 - SEMAFIN	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	27/07/2023 08:00	Adjudicado



Você precisa de ajuda?





PUBLICAÇÕES

15/02/2024 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP - Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos

26/10/2023 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CPL/DP - MEDICAMENTOS

04/08/2023 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP - COFFEBREAK

08/06/2023 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/DP - REFEIÇÃO

17/01/2023 - ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/DP - MATERIAL PERMANENTE

[» VER TODAS](#)

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Instrução Normativa nº 206/2019

Decreto nº 10.024/2019

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

Lei nº 8.666/1993 e alterações

[» VER TODAS](#)

EQUIPE

PREGOEIROS

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Joel Pinheiro de Assunção

EQUIPE DE APOIO

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO
MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GARDÊNIA DIAS DA SILVA
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Joel Pinheiro de Assunção

INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:

Telefone: 99-98427-8414

E-mail: licitacaodompedro@gmail.com

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@brconectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

[SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO](#)

Portal de Compras - Dom Pedro - MA

Versão 2.2.6 publicada em: 15/02/2024



Você precisa de ajuda?





Prefeitura Municipal de Dom Pedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Dispensa

Nº 002/2024

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	2024.0116.001/2024 – SEMAFIN
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Data Disputa:	22/02/2024 08:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	22/02/2024 07:59:00	Data Fim Propostas:	22/02/2024 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	180 minutos

Objeto:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

Às 08:00 horas do dia 22/02/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 309, 17 de janeiro de 2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 01, de 09 de janeiro de 2024, referente ao Processo nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa nº 002/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FRACASSADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES	FML INFORMATICA	41.361.231/0001-08
C C COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	C C COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.416.613/0001-63

alsh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata de Realização - Dispensa

Nº 002/2024



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: CANCELADO

Descrição: Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de

Quantidade: 100000

Valor: 18.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
41.361.231 FABRICIO DE MELO	0.1800	18000.0000	21/02/2024 22:22:27	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES		18000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
22/02/2024 08:00:00	18000.0000	41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Ata de Realização - Dispensa

Nº 002/2024



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/02 10:43	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/2
22/02 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta.
22/02 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
22/02 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
22/02 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
22/02 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
22/02 14:24	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde, Srs.,
22/02 14:24	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
22/02 14:25	Sistema		O Fornecedor 41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES pode enviar mensagens.
22/02 14:25	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor Fornecedor 41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES esse é menor valor?
22/02 14:36	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação.
22/02 14:44	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação inserida no sistema não atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica, pois não apresentou nenhuma documentação de habilitação conforme o item 6. do aviso de edital.
22/02 14:45	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Declarando a Dispensa Fracassada.
22/02 14:45	Sistema	01	O Lote/Item 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr... foi cancelado/fracassado!
22/02 14:47	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Fracassado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES	FML INFORMATICA	41.361.231/0001-08
Contato:	FABRICIO DE MELO LOPES (98)988029437	fml.info.cloud@gmail.com

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Agente de Contratação

Ademar Aguiar Ribeiro Filho
ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio

Maria do Espírito Santo dos Santos Lima
MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio

Messias

asche



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Rep.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 -
SEMAFIN**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria de Administração e Finanças - SEMAFIN.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **01/03/2024**, às **08h00min** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

1 de março de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

01 de março de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia Dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – SEMAFIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, a prestação de serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **01 de março de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviços.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço Global**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos Sócios;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- o) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 27 de fevereiro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no **inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000

1.3.1. Estima-se que a quantidade aproximada de folhas seja de 100 (cem) mil, considerando a alocação máxima de 12 lotes de processos.

1.3.2. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.

1.3.3. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.

1.3.4. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência, para as contratações do ano de 2024, não será necessário o cumprimento de PCA, haja vista não ter sido elaborado no ano anterior, porém terá que ser respeitado os instrumentos de planejamento e leis orçamentárias, tais como a LOA e LDO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não possui de recursos tecnológicos e humanos suficientes para efetuar diretamente a prestação de serviços de digitalização de documentos, fato que demanda a contratação de empresa especializada, caso contrário, além de levar muito tempo para executar, teria que deslocar servidores de outras funções para sua realização.

3.2. A digitalização dos processos de receitas e despesas, licitações, balanços, protocolos, prestações de contas, extratos e conciliações bancárias, relatórios, leis, decretos, contratos, convênios é de suma importância para o controle interno da prefeitura e órgãos de controle externo, facilitando também pesquisas eletrônicas mais eficientes e rápidas, além de resguardar as informações da deterioração natural dos documentos impressos em arquivos mais seguros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

5.2. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. Preparação dos Documentos

5.3.1. A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papeis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;

5.3.2. Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.3.3. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues à contratante para as providências necessárias.

5.4. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos: pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

5.5. DIGITALIZAÇÃO

5.5.1. A digitalização (captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

5.5.2. Formato de Arquivo – PDF (Portable Document Format) /TIFF ou outro formato solicitado;

5.5.3. Resolução de cor – bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

5.5.4. Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

5.5.5. Tamanho das folhas de papel entre A1 até AS;

5.5.6. Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

5.5.7. Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

5.5.8. Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para a sua aceitação.

5.6. Obrigações da CONTRATADA:

5.6.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.6.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

5.6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.6.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.7. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.7.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.7.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.7.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 6.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	UND	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Assessora Administrativa
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN

CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE
ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Senhora _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contrato e seus anexos;

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2024.

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx
Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 002/2024 Rep/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/02/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2024 14:14 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000004/2024 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

  Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

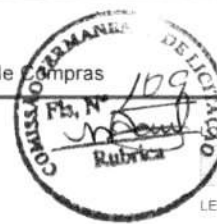
 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.





CPF:

SENHA:

LEMBRAR SENHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de
Compras

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Recursos](#) [Legislação](#) [Integração](#)



> Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 001/2024-CPL/DP	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E VULCANIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.	12/03/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMUS	Pregão Eletrônico	023/2023 - CPL/DP	Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Ralo-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. *Tem ERRATA no campo PUBLICAÇÃO*.	04/03/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	002/2024 Rep	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.	01/03/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	002/2024	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.	22/02/2024 08:00	Fracassado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	001/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços de atos oficiais em âmbito estadual de procedimentos de contratações pública outros atos administrativos para atender as necessidades do município de Dom Pedro - MA.	15/02/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	025/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	15/01/2024 09:30	Adjudicado
SEMAS	Pregão Eletrônico	024/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.	12/01/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Pregão Eletrônico	022/2023 - CPL/DP	Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBS: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	10/01/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	019/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	01/12/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	021/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviço de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA.	30/11/2023 09:30	Adjudicado
SEMUS	Pregão Eletrônico	020/2023 - CPL/DP	Registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. *Tem ERRATA no campo "PUBLICAÇÕES"	30/10/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	018/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	22/09/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	017/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA.	21/09/2023 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	011/2023 - SEMAFIN	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em ar-condicionado automotivo com aquisição de peças para reposição nos veículos que compõe a frota do município de Dom Pedro-MA.	Você precisa de ajuda?	
SEMED	Dispensa Eletrônica	008/2023 - SEMED	Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA.	10/08/2023 09:00	Adju



PUBLICAÇÕES

15/02/2024 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP - Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos.

26/10/2023 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CPL/DP - MEDICAMENTOS

04/08/2023 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - CPL/DP - COFFEBREAK

08/05/2023 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/DP - REFEIÇÃO

17/01/2023 - ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPL/DP - MATERIAL PERMANENTE

[» VER TODAS](#)

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Instrução Normativa nº 206/2019

Decreto nº 10.024/2019

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

Lei nº 8.666/1993 e alterações

[» VER TODAS](#)

EQUIPE

PREGOEIROS

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Joel Pinheiro de Assunção

EQUIPE DE APOIO

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO

MARCOS AURELIO LIMA SILVA

MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GARDÊNIA DIAS DA SILVA

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Joel Pinheiro de Assunção

INTEGRAÇÕES



NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:

Telefone: 99-98427-8414

E-mail: licitacaodompdro@gmail.com

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@brconnectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

[SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO](#)

Você precisa de ajuda?



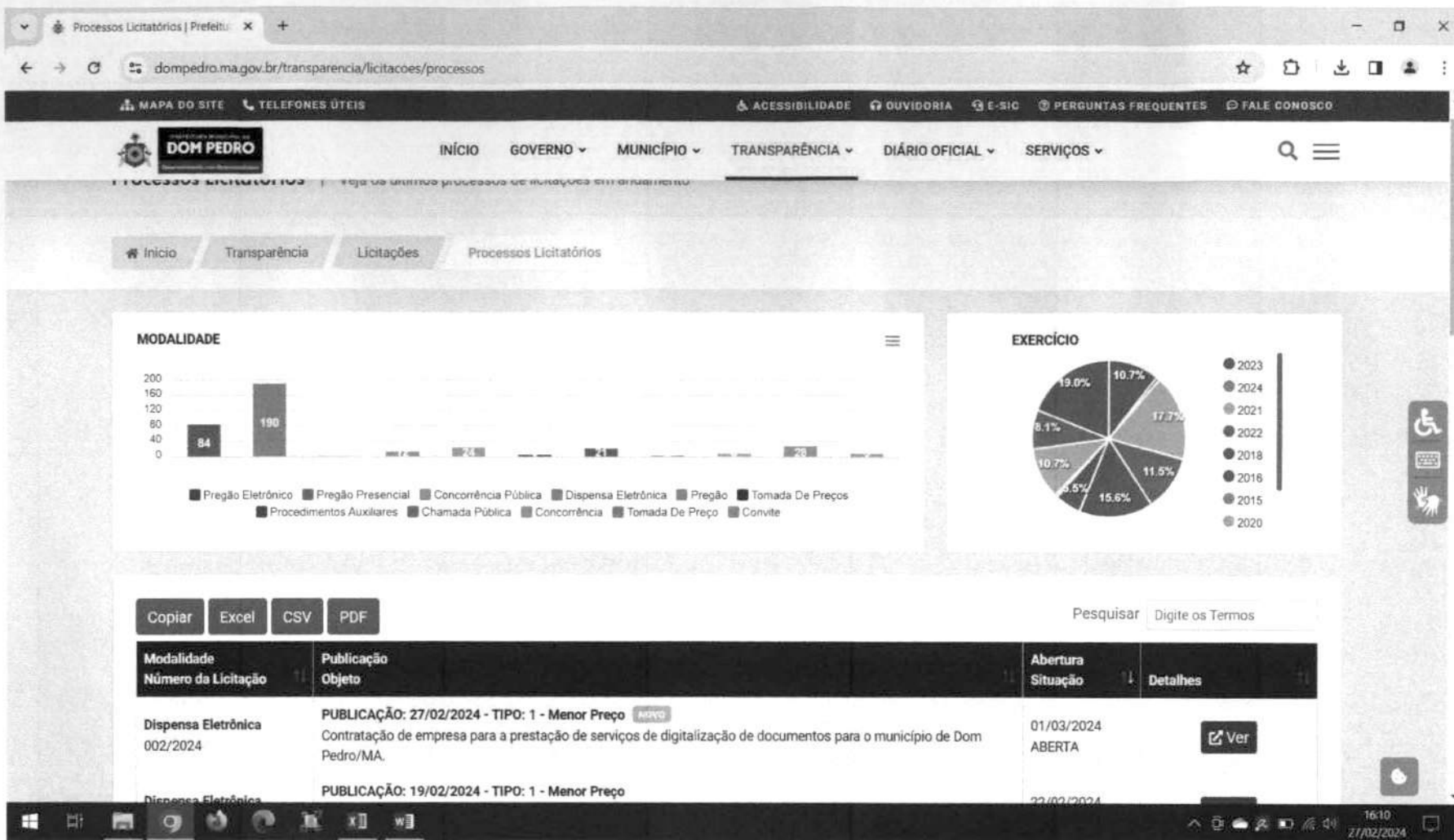
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/02/2024 - 27/02/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 27/02/2024 16:04:30
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 946b678b-ef5-4922-b583-b6d459f182a0

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	002/2024Rep/2024	2	2024	DE	00312803311	27/02/2024	-	-	ENVIADO
06137293000130	002/2024Rep/2024	2	2024	DE	00312803311	27/02/2024	00312803311	27/02/2024	EXCLUIDO

Total Procedimento Licitatório: 2





Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Dispensa

Nº 002/2024 Rep

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN
Tipo de Lance: Valor Global Critério de Disputa: MENOR VALOR
Data Disputa: 01/03/2024 08:00:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 01/03/2024 07:59:00 Data Fim Propostas: 01/03/2024 08:00:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 180 minutos

Objeto:
Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA.

Às 08:00 horas do dia 01/03/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 309, 17 de janeiro de 2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 01, de 09 de janeiro de 2024, referente ao Processo nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa nº 002/2024 Rep. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES	FML INFORMATICA	41.361.231/0001-08
N R PEREIRA – LTDA	N R P DISTRIBUIDORA	10.207.515/0001-10
SOULBYTE SOFT LTDA	SOULBYTE SOFT	36.220.872/0001-02

Ata de Realização - Dispensa

Nº 002/2024 Rep



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação:

Descrição: Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de

Quantidade: 100000

Vencedor SOULBYTE SOFT LTDA

36.220.872/0001-02

Valor:

16.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
41.361.231 FABRICIO DE MELO	0.1800	18000.0000	27/02/2024 23:12:43	CADASTRADA
SOULBYTE SOFT LTDA	0.1800	18000.0000	29/02/2024 22:42:37	CADASTRADA
N R PEREIRA – LTDA	0.1800	18000.0000	01/03/2024 02:16:55	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 N R PEREIRA – LTDA	DESCCLASSIFICADO	0.1700
2 SOULBYTE SOFT LTDA	VENCEDOR	16000.0000
3 41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES		17450.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/03/2024 08:52:45	0.1700	N R PEREIRA – LTDA
01/03/2024 13:59:15	16000.0000	SOULBYTE SOFT LTDA
01/03/2024 13:59:02	17450.0000	41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES
01/03/2024 13:55:53	17500.0000	SOULBYTE SOFT LTDA
01/03/2024 08:00:00	18000.0000	N R PEREIRA – LTDA
01/03/2024 08:00:00	18000.0000	SOULBYTE SOFT LTDA
01/03/2024 08:00:00	18000.0000	41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES

Ata de Realização - Dispensa

Nº 002/2024 Rep



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/02 14:14	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/4
01/03 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!
01/03 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
01/03 09:27	Pregoeiro		Bom dia, Srs, peço que se atentem aos lances ofertados, para não prejudica a disputa.
01/03 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
01/03 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
01/03 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
01/03 14:17	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde, Srs.,
01/03 14:17	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
01/03 14:31	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A empresa N R PEREIRA - LTDA esta desclassificada pelo fato de seu preço está em disformidade e inexequível, de acordo com o valor do Aviso da Dispensa.
01/03 14:31	Sistema		O Fornecedor 41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES pode enviar mensagens.
01/03 14:31	Sistema		O Fornecedor SOULBYTE SOFT LTDA pode enviar mensagens.
01/03 14:31	Sistema		O Fornecedor N R PEREIRA - LTDA pode enviar mensagens.
01/03 14:32	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Chamo a segunda empresa pela ordem de classificação SOULBYTE SOFT LTDA
01/03 14:32	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor Fornecedor SOULBYTE SOFT LTDA esse é menor valor?
01/03 14:36	SOULBYTE SOFT LTDA		Boa tarde, sra. Pregoeira. O valor ainda pode ser negociado.
01/03 14:36	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Sim
01/03 14:37	N R PEREIRA - LTDA		então todos estão
01/03 14:37	N R PEREIRA - LTDA		o portal dava a opção de cadastrar o valor unitário
01/03 14:37	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Só para a empresa que convoquei
01/03 14:39	N R PEREIRA - LTDA		nossa proposta está exatamente igual as das oitras empresas cadastradas
01/03 14:39	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor SOULBYTE SOFT LTDA. Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/03/2024 15:10:00
01/03 14:41	N R PEREIRA - LTDA		o processo será devidamente encaminhado ao Ministerio Publico
01/03 14:41	Sistema		O Fornecedor N R PEREIRA - LTDA não pode enviar mensagens.
01/03 14:41	Sistema		O Fornecedor 41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES não pode enviar mensagens.
01/03 14:42	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O edital da Dispensa está claro que é o menor valor global.
01/03 14:44	SOULBYTE SOFT LTDA		Sra. Pregoeira, informamos que o valor do lance é nosso menor valor. Vamos proceder ao envio da proposta adequada dentro do prazo estipulado.
01/03 14:54	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SOULBYTE SOFT LTDA!
01/03 14:55	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação e Proposta Ajustada.
01/03 15:12	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso da Dispensa Eletrônica.
01/03 15:12	Sistema	01	O fornecedor SOULBYTE SOFT LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr...
01/03 15:12	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de pr... foi ADJUDICADO.
01/03 15:13	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O processo será encaminhado ao setor correspondente para prosseguimento no feito.

Ata de Realização - Dispensa

N° 002/2024 Rep



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/03 15:17	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPOSTORES

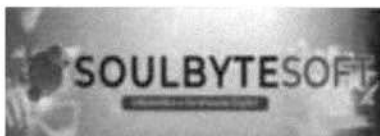
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
41.361.231 FABRICIO DE MELO LOPES	FML INFORMATICA	41.361.231/0001-08
Contato: FABRICIO DE MELO LOPES	(98)988029437	fml.info.cloud@gmail.com
N R PEREIRA - LTDA	N R P DISTRIBUIDORA	10.207.515/0001-10
Contato: NAYANE AGUIAR	(98)992145074	advnayneaguiar@gmail.com
SOULBYTE SOFT LTDA	SOULBYTE SOFT	36.220.872/0001-02
Contato: WESLEY ALVES	(99)991164518	SOULBYTE10@GMAIL.COM

Gardênia Dions da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Agente de Contratação

Maria do Espírito Santo dos Santos Lima
MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio

Ademar Aguiar Ribeiro Filho
ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio

Messias



SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02 (99) 99116-4518
RUA JORGE FERNANDES, 318 – CENTRO – DOM PEDRO-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP– SRP, Processo administrativo 2024.0116.001/2024**, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: SOULBYTE SOFT LTDA

CNPJ: 36.220.872/0001-02

Endereço: RUA JORGE FERNANDES

Fone/Fax: (99) 991164518

Valor Total da Proposta: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais reais)

Validade da Proposta: 90 dias (noventa dias)

ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Preço Unit. Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	Und	100.000	0,18	18.000,00
Valor Global Estimado: dezoito mil reais reais					18.000,00

Dom Pedro-MA, 29 de fevereiro de 2024.

SOULBYTE SOFT
LTDA:3622087200
0102

Assinado de forma digital por
SOULBYTE SOFT
LTDA:36220872000102
Dados: 2024.02.29 22:32:58
-03'00'

SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02
WESLEY ALVES SOUSA SILVA
Proprietário
RG: 048961332013-0

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA
SOULBYTE SOFT LTDA**



Por este instrumento particular de alteração, **WESLEY ALVES SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Presidente Dutra - MA, nascido em 30/07/1996, portador da cédula de Identidade RG: nº 048961532013-0, expedida pela SSP/MA emitida em 03/07/2013, e CPF: nº 614.954.233-52, residente e domiciliado à Rua Jorge Fernandes, nº 318, AP 102 Bairro, Filipinho, Dom Pedro - MA CEP: 65.765-000. Titular da empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, com sede à Rua Jorge Fernandes, nº 318, Bairro, Filipinho, Dom Pedro - MA CEP: 65.765-000, devidamente registrada na JUCEMA (junta comercial do estado do maranhão) sob o nº 21201422104 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.220.872/0001-02, CAD-ICMS 12.634.674-7, resolve Aalterar e consolidar nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA I - O objeto social da empresa será.

Atividade principal:

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividades secundárias:

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação.

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.

4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho.

8599-6/03 Treinamento em informática.

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4329-1/01 Instalação de painéis publicitários.

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação.

1813-0/99 Impressão de material para outros usos.

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-ustomizáveis.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/01 Fotocópias.

8299-7/07 Salas de acesso à internet.

8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos.

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

1812-1/00 Impressão de material de segurança.

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.

5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações.

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Wesley Alves Sousa Silva

Carla

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA
SOULBYTE SOFT LTDA**



CLÁUSULA II - De acordo com as alterações feitas, consolida-se e passa a transcrever, na íntegra, o ato alterador da referida **SOULBYTE SOFT LTDA**, o qual se obriga na condição de sócio com o teor a seguir: (art. 968,II,CC)

CLÁUSULA I - A sociedade tem como nome empresarial, **SOULBYTE SOFT LTDA**.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede à Rua Jorge Fernandes, nº 318, Bairro, Filipinho, Dom Pedro - MA CEP: 65.765-000. podendo a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional. (art. 968,II,IV,CC).

CLÁUSULA III - Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - Tem como objeto social. (art. 968,IV,CC)

Atividade principal:

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividades secundárias:

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação.

4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.

4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica.

4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho.

8599-6/03 Treinamento em informática.

4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4329-1/01 Instalação de painéis publicitários.

6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação.

1813-0/99 Impressão de material para outros usos.

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/01 Fotocópias.

8299-7/07 Salas de acesso à internet.

8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos.

9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

1812-1/00 Impressão de material de segurança.

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria.

5320-2/02 Serviços de entrega rápida.

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA
SOULBYTE SOFT LTDA**



4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula V - O capital, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada. (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Titular	Valor R\$	%
WESLEY ALVES SOUSA SILVA	60.000,00	100

Cláusula VI- A administração da empresa e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo seu sócio Wesley Alves Sousa Silva. (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC).

Cláusula VII - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC).

Cláusula VIII - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).

Cláusula IX - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XI - Fica eleito o foro de Dom Pedro - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, assino o presente contrato.

Dom Pedro - MA 16 de outubro de 2023

Wesley Alves Sousa Silva
CPF: 614.954.233-52



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOULBYTE SOFT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61495423352	WESLEY ALVES SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023 15:54 SOB N° 20231306857.
PROTOCOLO: 231306857 DE 17/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315092453. CNPJ DA SEDE: 36220872000102.
NIRE: 21201422104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2023.
SOULBYTE SOFT LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura
Carlo



Handwritten signatures and initials.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 048961532013-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2013
NOME WESLEY ALVES SOUSA SILVA	
FILIAÇÃO ANTONIO DA CONCEICAO SILVA E ROSANGELA ALVES SOUSA SILVA	
NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA	DATA DE NASCIMENTO 30/07/1996
DOC ORIGEM NASC. N.30211 FLS.66 V LIV.66 A	
CNPJ 614954233-52	SÃO LUIS-MA
P-244	VIA-01
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro
Rua Engenheiro Rui Mesquita, n° 338, Centro, Dom Pedro-MA.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e deu fé.
Dom Pedro/MA, 30 de outubro de 2023.



Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador

Total R\$ 8,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo: AUTENT030627D826JCL00NHKRP20.
Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.220.872/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOULBYTE SOFT LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOULBYTE SOFT	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JORGE FERNANDES	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO FILIPINHO	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEANDANIEL18@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9116-4518
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2023 às 10:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.220.872/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOULBYTE SOFT LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JORGE FERNANDES	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO FILIPINHO	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEANDANIEL18@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9116-4518
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2023 às 10:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOULBYTE SOFT LTDA NIRE : 21201422104 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2303134440		
NIRE (Sede) 21201422104	CNPJ 36.220.872/0001-02	Data de Ato Constitutivo 02/02/2020	Início de Atividade 02/02/2020		
Endereço Completo Rua JORGE FERNANDES, Nº 318, FILIPINHO - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000					
Objeto Social ATIVIDADE 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. ATIVIDADES 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA. 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS. 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. 6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. 8219-9/01 - FOTOCOPIAS. 8299-7/07 - SALAS DE ACESSO A INTERNET. 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS. 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. 1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA. 5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA. 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS. 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome WESLEY ALVES SOUSA SILVA		CPF/CNPJ 614.954.233-52	Participação no capital R\$ 60.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome WESLEY ALVES SOUSA SILVA		CPF 614.954.233-52		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 17/10/2023		Número 20231306857	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2024, às 16:43:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JPRSQHVN.

MAC2303134440

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SOULBYTE SOFT LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2303134479

NIRE 21201422104
CNPJ 36.220.872/0001-02

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua JORGE FERNANDES, Nº 318, xxxxx, FILIPINHO - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000

Arquivamentos Posteriores

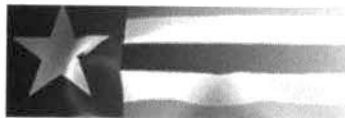
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231306857	17/10/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231306857	17/10/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20231248911	29/09/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	21201422104	30/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201422104	30/08/2023	TRANSFORMAÇÃO
351	MX00679778	14/08/2023	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME23375740	01/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME22625455	20/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME12547122	10/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME12547122	10/02/2023	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
002	ME12550419	10/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME12548780	10/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME75112638	27/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME75112638	27/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME74820661	21/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME74820661	21/05/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME56907602	13/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME51686638	04/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801879792	02/02/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801879792	02/02/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2024, às 16:45:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AJVGNJ5P.



MAC2303134479

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.220.872/0001-02 Inscrição Estadual: 12.634674-7

Razão Social: SOULBYTE SOFT LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JORGE FERNANDES

Número: 318 Complemento:

Bairro: FILIPINHO

Município: DOM PEDRO UF: MA

CEP: 65765000 DDD: Telefone: 99116451

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1812100), 29/09/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/11/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:01 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **E501.2D2B.4C9B.C9C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.220.872/0001-02
Razão Social: SOULBYTE SOFT LTDA
Endereço: RUA JORGE FERNANDES 318 / FILIPINHO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020820052501354366

Informação obtida em 26/02/2024 17:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.220.872/0001-02

Razão social: SOULBYTE SOFT LTDA

Nome fantasia: SOULBYTE SOFT

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820052501354366
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003000062413257
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102060230625143
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321133683478466
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406172572817223
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502451422272933
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705225888331504
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807054519364890
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902115888376993
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123281416622838
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206421485198785
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408185824264269
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502000901525994
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602282350769928
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802371431895876
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902160013652214
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001582710321908
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202172864003346
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302253867455793
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021202044873231937
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402244575986876
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010502032068615437
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702184243194700
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802105955304600
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902114545371968
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102020334289502627
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004181683226555
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103464557228309
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082304124860041240
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080404164332533085

Messias

Carla R

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603363395213271
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703444909742180
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060813591231326990



Resultado da consulta em 26/02/2024 17:29:37

Voltar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003044/24

Data da

11/01/2024 21:25:11

Inscrição Estadual: 126346747

CPF/CNPJ: 36220872000102

Razão Social: SOULBYTE SOFT LTDA

Endereço: RUA JORGE FERNANDES, 318 CEP: 65765000 - FILIPINHO

Telefone: (99)99116451

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2024 21:25:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013300/24

Data da

11/01/2024 21:20:54

Inscrição Estadual: 126346747

CPF/CNPJ: 36220872000102

Razão Social: SOULBYTE SOFT LTDA

Endereço: RUA JORGE FERNANDES, 318 CEP: 65765000 - FILIPINHO

Telefone: (99)99116451

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2024 21:20:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada SOULBYTE SOFT LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001487** Inscrição Municipal: **001487**
Contribuinte: **SOULBYTE SOFT LTDA** CPF/CNPJ: **36220872000102**
Nome Fantasia: **SOULBYTE SOFT**
Endereço: **RUA JORGE FERNANDES, 318** Complem: **LOJA**
Bairro: **FILIPINHO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: **126346747** Data de Abertura: **02/02/2020** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Impressão de material de segurança
Atividades de sonorização e de iluminação
Comércio varejista de material elétrico
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Instalação e manutenção elétrica
Comércio varejista de artigos de armarinho
Treinamento em informática
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Instalação de painéis publicitários
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Manutenção de estações e redes de telecomunicações
Emissão: 28/12/2023 09:51:38 Validade: 27/03/2024
Número de estações e redes de telecomunicações: 265B850818FDA673
Número Controle da Certidão: 265B850818FDA673
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de artigos de papelaria
Serviços de entrega rápida

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 004/2021



Maritania Gomes de Oliveira

Coordenadora de Administração Financeira e

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária

Portaria Nº 107/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 001487 Inscrição Municipal: 001487
Contribuinte: SOULBYTE SOFT LTDA CPF/CNPJ: 36220872000102
Nome Fantasia: SOULBYTE SOFT
Endereço: RUA JORGE FERNANDES, 318 Complement: LOJA
Bairro: FILIPINHO CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: 126346747 Data de Abertura: 02/02/2020 Data de Encerramento: 0
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Impressão de material de segurança
Atividades de sonorização e de iluminação
Comércio varejista de material elétrico
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Instalação e manutenção elétrica
Comércio varejista de artigos de armarinho
Treinamento em informática
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Instalação de painéis publicitários
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Manutenção de estações e redes de telecomunicações
Comércio varejista de equipamentos de telecomunicações
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de artigos de papelaria
Serviços de entrega rápida
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Validade: 27/03/2024 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: 2655850818PDA673

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2021

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria Nº 117/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
001487

Nº da Inscrição
001487

Nº do Alvará
88/2024

Validade
31/12/2024

Contribuinte

Nome: SOULBYTE SOFT LTDA

CPF/CNPJ: 36220872000102

RG/Insc

Nome Fant.: SOULBYTE SOFT

Endereço

Logradouro: JORGE FERNANDES

Número: 318

Complemento: LOJA

CEP: 65765000

Bairro: FILIPINHO

Cidade: DOM PEDRO

Estado: MA

Atividade Principal

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:30:00 Até: 17:30:00

Das: 07:30:00 Até: 14:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
02/02/2020

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública



ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Márcia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOULBYTE SOFT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.220.872/0001-02

Certidão nº: 63316625/2023

Expedição: 12/11/2023, às 10:29:12

Validade: 10/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOULBYTE SOFT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.220.872/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura
R. Alde

CERTJUDONE-VNDP - 222024
Código de validação: F1F64073E9

Número da guia: 24052801001706949.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **SOULBYTE SOFT LTDA, (SOULBYTE SOFT), CNPJ nº 36.220.872/0001-02, com endereço Rua Jorge Fernandes, nº318, Filipinho, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Gilvan Gomes de Sousa, Auxiliar Judiciário, mat. 138396, consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino¹.

Dom Pedro/MA, 06 de fevereiro de 2024.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 208108

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.



CERTJUDONE-VNDP - 222024 / Código: F1F64073E9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



1
Assinatura



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro



Documento assinado. DOM PEDRO, 06/02/2024 11:39 (VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA)



CERTJUDONE-VNDP - 222024 / Código: F1F64073E9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Assinado

2

Assinado

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO
Nº de Ordem 01



Contém o presente livro 04 (quatro) folhas eletronicamente do número 01 a 04, e servirá de livro diário número 01(um) referente ao lançamento das operações no período de 01/01/2022 à 31/12/2022 da empresa SOULBYTE SOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.220.872/0001-02 sito à Rua Jorge Fernandes, 318 Filipinho, 65.765-000, cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial deste estado sob nº 21201422104 em 02/02/2020.

Dom Pedro - MA, 01 de janeiro de 2022.

WESLEY ALVES SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 614.954.233-52
R.G. 048961532013-0 SSP/MA

FRANCISCO NETO DE ARAUJO
CONTADOR
CPF 055.510.563-68
CRC-MA 002421-O/MA



FIRMA: SOULBYTE SOFT LTDA
 ENDEREÇO: RUA JORGE FERNANDES, 318 FILIPINHO
 CIDADE: DOM PEDRO ESTADO: MARANHÃO
 CNPJ: 36.220.872/0001-02 INSC. EST: 12.634.674-7
 JUCEMA EM: 02/02/2020
 NIRE: 21201422104

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO 01/01/2022 À 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE:

Disponibilidade:

Caixa

Disponibilidade em Espécie:

Moeda Corrente Nacional

40.000,00

PASSIVO

Patrimônio Líquido:

Capital Social

Valor Integralizado

40.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Dom Pedro - MA 31 de dezembro de 2022

WESLEY ALVES SOUSA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 614.954.233-52
 R.G. 048961532013-0 SSP/MA

FRANCISCO NETO DE ARAUJO
 CONTADOR
 CPF 055.510.563-68
 CRC-MA 002421-0

Wesley Alves Sousa Silva
Francisco Neto de Araujo

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FIRMA: SOULBYTE SOFT LTDA

ENDEREÇO: RUA JORGE FERNANDES, 318 FILIPINHO

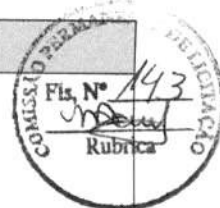
CEP : 65.765-000 DOM PEDRO/ MA

CNPJ: 36.220.872/0001-02 I.E.: 12.634.674-7

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 02/02/2020

Nº do Registro: 21201422104



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{40.000,00}{0,00} \quad \text{ILG :}$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{40.000,00}{0,00} \quad \text{ILC :}$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{40.000,00}{0,00} \quad \text{ILS :}$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{40.000,00}{0,00} \quad \text{ILI :}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{0,00}{40.000,00} \quad \text{IEG :} \quad 0,00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{40.000,00}{0,00} \quad \text{ISG :}$$

Obs: Conforme análise de Demonstrações Contábeis, a Empresa não tem obrigações com terceiros, portanto a capacidade de honrar compromissos financeiros é de 100%

WESLEY ALVES SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 614.954.233-52
R.G. 048961532013-0 SSP/MA

FRANCISCO NETO DE ARAUJO
CONTADOR
C.P.F. :055.510.563-68
C.R.C. :002421-O/MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO
Nº de Ordem 01



Contém o presente livro 04 (quatro) folhas eletronicamente do número 01 a 04, e serviu de livro diário número 01(um) referente ao lançamento das operações no período de 01/01/2022 à 31/12/2022 da empresa SOULBYTE SOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.220.872/0001-02 sito à Rua Jorge Fernandes, 318 Filipinho, 65.765-000, cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial deste estado sob nº 21201422104 em 02/02/2020.

Dom Pedro - MA, 31 de dezembro de 2022.

WESLEY ALVES SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 614.954.233-52
R.G. 048961532013-0 SSP/MA

FRANCISCO NETO DE ARAUJO
CONTADOR
CPF 055.510.563-68
CRC-MA 002421-O/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOULBYTE SOFT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05551056368	FRANCISCO NETO DE ARAUJO
61495423352	WESLEY ALVES SOUSA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2023 10:45 SOB N° 20231244983.
PROTOCOLO: 231244983 DE 28/09/2023. NIRE: 21201422104.
SOULBYTE SOFT LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANCETE

Página 1 de 2

SOULBYTE SOFT LTDA

RUA JORGE FERNANDES, 318 FILIPINHO

CEP : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ / CEI : 36.220.872/0001-02

Inscrição Estadual: 12.634.674-7

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/08/2023

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	40.000,00D	20.000,00	0,00	60.000,00D
TOTAL =>		40.000,00D	20.000,00	0,00	60.000,00D
2	PASSIVO				
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0002	CAPITAL INTEGRALIZADO	40.000,00C	0,00	20.000,00	60.000,00C
TOTAL =>		40.000,00C	0,00	20.000,00	60.000,00C



RESUMO GERAL				
Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	40.000,00D	20.000,00	0,00	60.000,00D
2 - PASSIVO	40.000,00C	0,00	20.000,00	60.000,00C
3 - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO NETO DE ARAUJO
CONTADOR
CPF 055.510.563-68
C.R.C. :MA-014452

WESLEY ALVES SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 614.954.233-52
RG 048961532013-0SSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOULBYTE SOFT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05551056368	FRANCISCO NETO DE ARAUJO
61495423352	WESLEY ALVES SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 14:33 SOB N° 20231248911.
PROTOCOLO: 231248911 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314339129. CNPJ DA SEDE: 36220872000102.
NIRE: 21201422104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.
SOULBYTE SOFT LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12314314983 em 29/09/2023, protocolo 231244983. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SOULBYTE SOFT LTDA
Número de Registro:	21201422104
CNPJ:	36220872000102
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05551056368	FRANCISCO NETO DE ARAUJO	MA002421
61495423352	WESLEY ALVES SOUSA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/09/2023 10:45 SOB Nº 20231244983.
PROTOCOLO: 231244983 DE 28/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12314314983. NIRE: 21201422104.
SOULBYTE SOFT LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Assinatura manuscrita)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO NETO DE ARAUJO
REGISTRO..... : MA-002421/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.510.563-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/11/2023 as 17:30:09.

Válido até: 03/02/2024.

Código de Controle: 284216.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00002536
Nome: FRANCISCO NETO DE ARAUJO CPF: 055.510.563-68
CRC/UF n.º MA-002421/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05/02/2024
Finalidade: OUTRAS
Livro: BALANCETE 2023: 01/01 A 31/08
Nº 01 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 055.510.563-68 Controle : 2104.3045.3359.3673

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00002537
Nome: FRANCISCO NETO DE ARAUJO CPF: 055.510.563-68
CRC/UF n.º MA-002421/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05/02/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 01 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 055.510.563-68 Controle : 4913.5854.6168.6795

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00002538
Nome: FRANCISCO NETO DE ARAUJO CPF: 055.510.563-68
CRC/UF n.º MA-002421/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05/02/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 01 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 055.510.563-68 Controle : 7514.8455.9083.9397

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
36.220.872 WESLEY ALVES SOUSA SILVA	36.220.872/0001-02
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
02/02/2020	02/02/2020

2. Resumo da Declaração

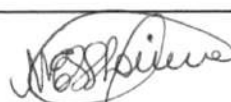
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	133,20
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 39.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 40.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 79.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
08/05/2023 10:51:00
Número do Recibo



02072312801236496

Autenticação

36360.22410.08146.72283



[Handwritten signature]
R. Ash

Data da consulta: 10/11/2023 08:33:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.220.872/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOULBYTE SOFT LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/02/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Gerado em 10/11/2023 08:36:18
Apurado em 18/10/2023 11:18:55
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 36.220.872	Nome Empresarial: SOULBYTE SOFT LTDA
Data de Abertura: 02/02/2020	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 36220872202309001

Período de Apuração (PA): 09/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	3.237,64	0,00	3.237,64
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	72.306,33	0,00	72.306,33
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	49.576,54	0,00	49.576,54
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	78.000,00	0,00	78.000,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2022	6.847,56	02/2022	6.947,05	03/2022	6.535,02	04/2022	6.469,57
05/2022	6.604,18	06/2022	6.742,28	07/2022	5.900,04	08/2022	5.986,87
09/2022	6.611,09	10/2022	5.990,00	11/2022	6.618,10	12/2022	6.748,24
01/2023	6.539,42	02/2023	6.436,05	03/2023	6.403,52	04/2023	6.693,08
05/2023	6.203,60	06/2023	6.575,26	07/2023	6.723,89	08/2023	764,08

2.2.2) Mercado Externo

01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 36.220.872/0001-02	
Município: DOM PEDRO	UF: MA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 3.237,64

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
7,12	4,53	16,50	3,57	53,74	44,03	0,00	0,00	129,49

Parcela 1: R\$ 3.237,64

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 3.237,64

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
7,12	4,53	16,50	3,57	53,74	44,03	0,00	0,00	129,49

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
7,12	4,53	16,50	3,57	53,74	44,03	0,00	0,00	129,49

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
7,12	4,53	16,50	3,57	53,74	44,03	0,00	0,00	129,49

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
7,12	4,53	16,50	3,57	53,74	44,03	0,00	0,00	129,49

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 36220872202309001

Número: 07202329152388294			Data de Vencimento: 20/10/2023			Data limite para acolhimento: 20/10/2023		
IRPJ	7,12	CSLL	4,53	COFINS	16,50	PIS/PASEP	3,57	
INSS/CPF	53,74	ICMS	44,03	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	129,49	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	129,49	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	7,12	União
CSLL	4,53	União
COFINS	16,50	União

PIS	3,57	União
INSS/CPP	53,74	União
ICMS	44,03	MA
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
20/10/2023	001/1192	129,49



Messias

A. Silva



Gerado em 11/01/2024 15:45:12

Apurado em 11/01/2024 15:41:49

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 36.220.872	Nome Empresarial: SOULBYTE SOFT LTDA
Data de Abertura: 02/02/2020	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 36220872202312001

Período de Apuração (PA): 12/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	26.806,47	0,00	26.806,47
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	80.954,78	0,00	80.954,78
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	101.013,01	0,00	101.013,01
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	78.000,00	0,00	78.000,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2022	6.847,56	02/2022	6.947,05	03/2022	6.535,02	04/2022	6.469,57
05/2022	6.604,18	06/2022	6.742,28	07/2022	5.900,04	08/2022	5.986,87
09/2022	6.611,09	10/2022	5.990,00	11/2022	6.618,10	12/2022	6.748,24
01/2023	6.539,42	02/2023	6.436,05	03/2023	6.403,52	04/2023	6.693,08
05/2023	6.203,60	06/2023	6.575,26	07/2023	6.723,89	08/2023	764,08
09/2023	3.237,64	10/2023	0,00	11/2023	24.630,00		

2.2.2) Mercado Externo

01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

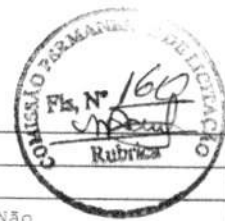
Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 36.220.872/0001-02	
Município: DOM PEDRO	UF: MA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 26.806,47

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
58,97	37,53	136,61	29,59	444,99	364,57	0,00	0,00	1.072,26

Parcela 1: R\$ 26.806,47

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 26.806,47

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
58,97	37,53	136,61	29,59	444,99	364,57	0,00	0,00	1.072,26

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
58,97	37,53	136,61	29,59	444,99	364,57	0,00	0,00	1.072,26

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
58,97	37,53	136,61	29,59	444,99	364,57	0,00	0,00	1.072,26

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
58,97	37,53	136,61	29,59	444,99	364,57	0,00	0,00	1.072,26

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 36220872202312001

Número: 07202401119804213			Data de Vencimento: 22/01/2024		Data limite para acolhimento: 22/01/2024		
IRPJ	58,97	CSLL	37,53	COFINS	136,61	PIS/PASEP	29,59
INSS/PPP	444,99	ICMS	364,57	IPI	0,00	ISS	0,00
Principal	1.072,26	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.072,26

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	58,97	União
CSLL	37,53	União
COFINS	136,61	União
PIS	29,59	União
INSS/CPP	444,99	União
ICMS	364,57	MA
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



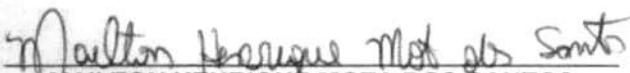
Atesto para os devidos fins, que a empresa **WESLEY ALVES SOUSA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.220.872/0001-02, sediada na Av. Gonçalves Dias, nº 263 – Centro – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, prestou **Serviço de reciclagem de toners de impressoras a laser, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA**, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21.14.0207.001/2021**, (segue planilha abaixo).

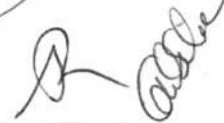
Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Reciclagem de Toner 1060	UND	08
2	Reciclagem de Toner HP 85ª	UND	07
3	Reciclagem de Toner HP 2026A	UND	08

Dom Pedro/MA, 28 de setembro de 2023.

Atenciosamente,


MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF nº. 044.064.583-28



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210429.002/2021

CONTRATO Nº. 21.14.0207.001/2021 QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM
PEDRO/MA E A EMPRESA WESLEY ALVES
SOUSA SILVA (SOULBYTE INFO STUDIO),
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **07 (sete) dias do mês de maio de 2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Bairro Centro, Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias, nº 263, Centro – Dom Pedro/MA, Portador do RG nº.0347722972008-0 e CPF nº. 044.064.583-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **WESLEY ALVES SOUSA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.220.872/0001-02**, sediada à Av. Gonçalves Dias nº 263, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representada por **Wesley Alves Sousa Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 048961532013-0 **SSP/MA** e CPF nº **614.954.233-52**, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias, bairro Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de lavagem de veículos leves, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com a Termo de Referência do Processo Administrativo nº. **20210429.002/2021** da Contratação Direta por **Dispensa de Licitação**, nº **014/2021** e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONERS DE IMPRESSORAS A LASER, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Reciclagem de Toner 1060	UND.	08	R\$ 65,00	R\$ 520,00
2	Reciclagem de Toner HP 85A	UND.	07	R\$ 75,00	R\$ 525,00
3	Reciclagem de Toner HP 2026A	UND.	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 1.645,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** e são irrevogáveis.
- 2.2. O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário de acordo com a necessidade da Administração Municipal até o atendimento total dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro,
 CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA

Mailton
Wesley Alves Sousa Silva
R. Costa



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09



- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.
- 14.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPENSÕES:

- 15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem nenhuma mudança nos preços ou outros termos e condições;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM PEDRO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 16.2. E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Dom Pedro/MA, 07 de maio de 2021.

Mailton Henrique Mota dos Santos
MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Assistência Social
 Contratante

Wesley Alves Sousa Silva
WESLEY ALVES SOUSA SILVA
 (SOULBYTE INFO STUDIO)
 Contratada

Testemunhas:

1. Mauro Silva Sousa Junior
 Nome:
 RG nº 55449296-2 SESP/MA
 CPF nº 810.090.623-87

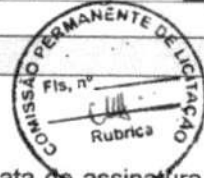
2. Recon Aguiar Silva
 Nome:
 RG nº 16810782001-9
 CPF nº 215806263-00

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro,
 CEP: 65765-000 – Dom Pedro/MA

Mesquita
R. Abalo



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09



3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

- 10.1. A vigência do presente contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº. **20210429.002/2021** da Contratação Direta nº. **014/2021** por **dispensa de licitação**, parte integrante deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS:

- 12.1. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinada da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA:
- 12.2. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste Instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recurso da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
 - e) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
 - f) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ofício da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 13.2. O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 13.3. Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação dos serviços;
 - b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro,
CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA

maiores
Assinatura
Assinatura



- 4.28. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADAS(S), efetuando pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 5.2. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Município ou de seus agentes e prepostos.
- 5.3. O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 6.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:

- 8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo nº. 20210429.002/2021 da Contratação Direta nº. 014/2021 por **dispensa de licitação**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

- 9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios do Município da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.00 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0486.2016.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0019.2033.0000 -	Programa de Apoio a Crianças
08.244.0486.2036.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família
08.244.0486.2037.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Serv. De Conv. E Fort.
08.244.0486.2038.0000 -	Manutenção e Funcionamento do CRAS
08.244.0486.2039.0000 -	Manutenção e Funcionamento do FMAS
08.244.0486.2040.0000 -	Manutenção e Funcionamento do CREAS

Marcos

Adriano



- 4.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.11. Substituir as peças com eventuais defeitos, após manutenção corretiva (recuperação) que apresentar falhas dentro do prazo de garantia;
- 4.12. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 4.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 4.14. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

II - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 4.15. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 4.16. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 4.17. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-se, no caso insuficiência ou inexistências de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 4.18. As multas e demais penalidades aqui prescrita serão aplicadas sem prejuízos das ações civis ou penais ou de processo administrativo;
- 4.19. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Assistência Social**.
- 4.20. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

III - DA CONTRATANTE:

- 4.21. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADAS(S) possam(m) prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 4.22. Fornecer á(s) CONTRATADAS(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso.
- 4.23. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 4.24. Enviar uma via da Nota de empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 4.25. Comunicar á(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitados.
- 4.26. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s) mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 4.27. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- 3.1. Os serviços serão executados por profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.
- 3.2. A prestação dos serviços deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e normas dispostas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 3.3. Caberá a Secretaria contratante através de servidor, especialmente designado exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 3.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Termo de Referência.
- 3.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 4.2. Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos da requisição, os objetos devem ser recuperados nos padrões exigidos, adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 4.3. Caso seja necessária a remoção do objeto do local de origem, a Contratada deverá realizar solicitação e efetuar a retirada mediante autorização prévia do gestor da **Secretaria Municipal de competente /ou diretor do setor.**
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº8.666/93, de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 4.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.7. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.9. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

Montes
Margarida
R. G. Silva



MD INFORMÁTICA E VARIEDADES
CNPJ: 19.671.260/0001-17
R ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 44, CENTRO —DOM PEDRO-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, empresa estabelecida na rua Jorge Fernandes, 318, Filipinho, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 36.220.872/0001-02, prestou serviços de manutenção de computadores e impressoras, venda de cartucho e fornecimento de peças e suprimentos para impressão com êxito à empresa **MD INFORMÁTICA E VARIEDADES**, estabelecida na rua Engenheiro Rui Mesquita, 44, Centro, Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 19.671.260/0001-17.

Conforme tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Cabo HDMI 30mt	und	3
2	Disco Sólido interno SSD 240GB	und	4
3	Clip cabo de Rede rj45 Cat6 blindado	und	7
4	Computador Completo, W10, Processador Intel Core i5, SSD 500gb, Memória DDR4 8GB, Kit teclado e Mouse, Monitor LED 19.	und	2
5	Cabo USB Impressora padrão Universal 3mt	und	9
6	Refil completo Tintas Canon GL 190	und	8
7	Adaptador Wirelles USB Dual Band 1200mbps.	und	4
8	Estabilizador 2000va Bivolt	und	6
9	Fonte atx 450w 24 pinos Bivolt automática	und	7
10	Cabo de Rede Cat6 305mt	und	1
11	Kit Refil completo Multifuncional Epson T544	und	9

Informamos ainda que a prestação dos serviços e produtos acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo, a empresa, cumprido; fielmente, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Dom Pedro - MA, 15 de outubro de 2023.


MD INFORMÁTICA E VARIEDADES
MARCOS DANIEL S FERREIRA
(Proprietário da empresa)

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA
Data: 06/11/2023 08:49:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MD INFORMATICA E VARIEDADES
CNPJ: 19.671.260/0001-17
R ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 44, CENTRO —DOM PEDRO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

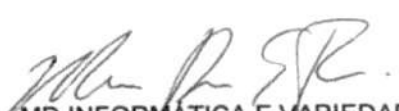
Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, empresa estabelecida na rua Jorge Fernandes, 318, Filipinho, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 36.220.872/0001-02, prestou serviços de manutenção de computadores e impressoras, venda de cartucho e fornecimento de peças e suprimentos para impressão com êxito à empresa **MD INFORMATICA E VARIEDADES**, estabelecida na rua Engenheiro Rui Mesquita, 44, Centro, Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 19.671.260/0001-17.

Conforme tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Fonte atx para PC 500w Seleção Bivolt Automática	und	5
2	Fonte atx para PC 450w	und	4
3	Disco Sólido Interno SSD 480GB.	und	10
4	Pen Drive 32GB	und	10
5	HD portatil 3.0 2TB	und	15
6	Nobreak 3.000va	und	3
7	Memória DDR3 1333MHZ 8GB	und	4
8	Memória DDR4 3600MHZ 16GB	und	7
9	HD externo portátil 3.0 2TB	und	5
10	Cabo de Rede Cat6 305mt	und	1
11	Auto transformador 2000va automático	und	1

Informamos ainda que a prestação dos serviços e produtos acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo, a empresa, cumprido; fielmente, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Dom Pedro - MA, 23 de outubro de 2023.


MD INFORMATICA E VARIEDADES
MARCOS DANIEL S FERREIRA
(Proprietário da empresa)

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA
Data: 06/11/2023 08:47:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>






MD INFORMATICA E VARIEDADES
CNPJ: 19.671.260/0001-17
R ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 44, CENTRO —DOM PEDRO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, empresa estabelecida na rua Jorge Fernandes, 318, Filipinho, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 36.220.872/0001-02, prestou serviços de manutenção de computadores e impressoras, venda de cartucho e fornecimento de peças e suprimentos para impressão com êxito à empresa **MD INFORMATICA E VARIEDADES**, estabelecida na rua Engenheiro Rui Mesquita, 44, Centro, Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 19.671.260/0001-17.

Conforme tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Kit mouse e teclado USB sem fio	und	5
2	Teclado USB com Fio	und	4
3	Cartucho de Toner Brother 3472	und	10
4	Mouse USB sem Fio 2.4Ghz	und	10
5	Base Mouse Pad Enborrachado	und	15
6	Filtro de Linha com 5 tomadas 10amp	und	3
7	Trava de segurança individual para Notebook	und	4
8	Suporte para Notebook Ergonômico dobrável universal	und	7
9	Refil completo Epson T664/T673	und	5
10	Mouse USB com Fio	und	5

Informamos ainda que a prestação dos serviços e produtos acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo, a empresa, cumprido; fielmente, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Dom Pedro - MA, 20 de outubro de 2023.


MD INFORMATICA E VARIEDADES
MARCOS DANIEL S FERREIRA
(Proprietário da empresa)

Documento assinado digitalmente
 MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA
Data: 05/11/2023 08:46:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>






MD INFORMATICA E VARIEDADES
CNPJ: 19.671.260/0001-17
R ENGENHEIRO RUI MESQUITA, 44, CENTRO -DOM PEDRO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, empresa estabelecida na rua Jorge Fernandes, 318, Filipinho, Dom Pedro - MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 36.220.872/0001-02, prestou serviços de manutenção de computadores e impressoras, venda de cartucho e fornecimento de peças e suprimentos para impressão com êxito à empresa **MD INFORMATICA E VARIEDADES**, estabelecida na rua Engenheiro Rui Mesquita, 44, Centro, Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita no CNPJ: 19.671.260/0001-17.

Conforme tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Unidade de toner Brother DCP 8080DN	und	4
2	Cilindro kit Brother DCP 8152DN	und	4
3	Cilindro kit Brother DCP 1617NW	und	3
4	Cartucho de Toner HP M1132	und	3
5	Kit tinta Epson L365/L375/L455	und	3
6	Kit Cilindro Brother DCP 7065	und	4
7	Unidade de toner Brother DCP 7065	und	3
8	Unidade de toner Brother 5504-5652	und	5
9	Serviço e manutenção de computadores e impressoras	und	5

Informamos ainda que a prestação dos serviços e produtos acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo, a empresa, cumprido; fielmente, com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Dom Pedro - MA, 29 de Setembro de 2023.


MD INFORMATICA E VARIEDADES
MARCOS DANIEL S FERREIRA -
(Proprietário da empresa)



Documento assinado digitalmente
MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA
Data: 05/11/2023 08:45:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







MD INFORMÁTICA E VARIEDADES
CNPJ: 19.671.260/0001-17
R ENGE. RUI MESQUITA, 44 CENTRO – DOM PEDRO-MA
Contato: (99) 991516213

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SOULBYTE SOFT LDTA**, estabelecida na rua Jorge Fernandes, 318 Centro – Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita sob o CNPJ: 36.220.872/0001-02, prestou fornecimento de peças e outros acessórios de informática com êxito à empresa **MD INFORMÁTICA**, estabelecida na rua Engenheiro Rui Mesquita, 44 Centro – Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita sob o CNPJ: 19.671.260/0001-17.

Conforme tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FONTE ATX 200W	unid	8
2	COMPUTADOR INTEL CORE I7, SSD 480GB, MEMÓRIA 8GB, TELA 19	unid	9
3	HD EXTERNO 1TB	unid	3
4	MONITOR LED 27	unid	2
5	PROCESSADOR INTEL CORE I9 14900K	unid	1

Informamos ainda que o fornecimento de produtos acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Dom Pedro- MA, 05 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA
Data: 12/11/2023 11:33:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


MD INFORMÁTICA E VARIEDADES
MARCOS DANIEL S FERREIRA
(Proprietário da empresa)






MD INFORMÁTICA E VARIEDADES
CNPJ: 19.671.260/0001-17
R ENGE. RUI MESQUITA, 44 CENTRO – DOM PEDRO-MA
Contato: (99) 991516213

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, estabelecida na rua Jorge Fernandes, 318 Centro – Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita sob o CNPJ: 36.220.872/0001-02, prestou fornecimento de peças e outros acessórios de informática com êxito à empresa **MD INFORMÁTICA**, estabelecida na rua Engenheiro Rui Mesquita, 44 Centro – Dom Pedro-MA, CEP: 65765-000, inscrita sob o CNPJ: 19.671.260/0001-17.

Conforme tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de encadernação de apostilas tamanho a4	und	500
2	Serviço de montagem e manutenção de computadores tipo Desktop e Notebook.	unid	15
3	Serviço de Digitalização e indexação de documentos em formato PDF Editável, tamanhos A4 e A3 Ofício com Resolução mínima de 600dpi.	Páginas	800.000
4	Canon EOS Rebel Kit T100	und	1
5	Fonte atx 500w 80 plus Bronze	und	2
6	Computador Completo I5 16gb Ssd 512gb	und	3

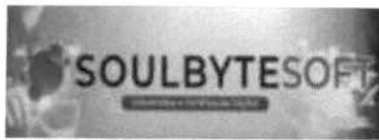
Informamos ainda que o fornecimento de produtos e serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Dom Pedro- MA, 05 de novembro de 2023.


MD INFORMÁTICA E VARIEDADES
MARCOS DANIEL S FERREIRA
(Proprietário da empresa)







SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02 (99) 99116-4518
RUA JORGE FERNANDES, 318 – CENTRO – DOM PEDRO-MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0116.001/2024

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

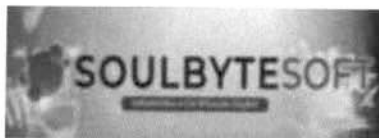
SOULBYTE SOFT LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.220.872/0001-02 estabelecida na Rua Jorge Fernandes, n 318 Filipinho- Dom Pedro-MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a). Wesley Alves Souza Silva, brasileiro(a), solteiro, programador, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 048961332013-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 614.954.233-52, residente e domiciliado(a) em Rua Jorge Fernandes, n 318 Filipinho- Dom Pedro-MA, declara, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Dom Pedro-MA, 29 de fevereiro de 2024.

SOULBYTE SOFT
LTDA:36220872
000102

Assinado de forma digital
por SOULBYTE SOFT
LTDA:36220872000102
Dados: 2024.02.29 22:21:21
-03'00'

SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02
WESLEY ALVES SOUSA SILVA
Proprietário
RG: 048961332013-0



SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02 (99) 99116-4518
RUA JORGE FERNANDES, 318 – CENTRO – DOM PEDRO-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 02/2024-SRP– SRP, Processo administrativo 2024.0116.001/2024**, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: SOULBYTE SOFT LTDA

CNPJ: 36.220.872/0001-02

Endereço: RUA JORGE FERNANDES

Fone/Fax: (99) 991164518

Valor Total da Proposta: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Validade da Proposta: 90 dias (noventa dias)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Preço Unit. Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes de processos alocados na Secretaria de Administração de Finanças de Dom Pedro/MA.	Und	100.000	0,16	16.000,00
Valor Global Estimado: dezesseis mil reais.					16.000,00

Dom Pedro-MA, 01 de fevereiro de 2024.

SOULBYTE SOFT
LTDA:36220872
000102

Assinado de forma digital
por SOULBYTE SOFT
LTDA:36220872000102
Dados: 2024.03.01
14:53:54 -03'00'

SOULBYTE SOFT LTDA
CNPJ: 36.220.872/0001-02
WESLEY ALVES SOUSA SILVA
Proprietário
RG: 048961332013-0

Wesley Alves Sousa

Wesley Alves Sousa



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISS O DE LICITA  O

Relat rio por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Preg o N  002/2024 Rep

FORNECEDOR: SOULBYTE SOFT LTDA

36.220.872/0001-02

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
01 Presta��o de Servi�o de Digitaliza��o de Documentos. Divididas em 12	100.000,00	18.000,00	16.000,00	11,11%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	16.000,00	

Messias
Rubrica



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Dispensa N° 002/2024 Rep

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: SOULBYTE SOFT LTDA

36.220.872/0001-02

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Prestação de Serviço de Digitalização de Documentos. Divididas em 12 lotes		0,16	100000	16.000,00
QTD: 1				VALOR TOTAL: 16.000,00
				VALOR GERAL: 16.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2024.0116.001/2024 – SEMAFIN, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para o município de Dom Pedro/MA”. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) a favor da empresa **SOULBYTE SOFT LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.220.872/0001-02**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência 4.1 do item.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 04 de março de 2024.

Gardênia Dias da Silva

Gardênia Dias da Silva

Agente de Contratação

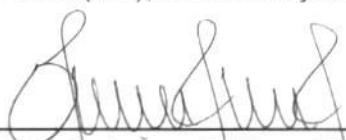
R. Costa



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 309, 17 de janeiro de 2024**, do Exma. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 002/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedoras comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 002/2024**, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 04 de março de 2024.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças